



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.698, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob n° 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n° 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, n° 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2021, além dos já repassado e autorizado por leis anteriores, a importância de R\$ 972.016,69 (novecentos e setenta e dois mil, dezesseis reais e sessenta e nove centavos), valor que será integralizado com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 2°** Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1° desta lei, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termo Aditivo a Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal n° 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** - Fica também, o Poder Executivo, autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de 972.016,69 (novecentos e setenta e dois mil, dezesseis reais e sessenta e nove centavos), destinados a possibilitar o repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, na forma dos artigos 1º e 2º desta lei, conforme abaixo:

### 19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### FONTE DE RECURSOS:05

103020006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.43.00 - Subvenções

Sociais.....R\$ 434.516,69

103020006.2.121 - Enfrentamento ao Covid-19

3.3.50.43.00 - Subvenções

Sociais.....R\$ 537.500,00

**Art. 4º** - Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelos artigos anteriores correrão por conta do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2020, nas contas 00624003-2, 00624000-8, 00624004-0, 00624014-8 e 00624005-9, todas da CEF C/ FNS, Agência 4.205-6, conforme balanço patrimonial.

**Art. 5º** Fica ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dez dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um.

  
**RUY DIOMEDES EAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -